



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Administração
Setor de Contratos
 Rua Afonso Sardinha, 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420000 - Ouro Branco - MG
 31 3938 1200 - www.ifmg.edu.br

**QUARTO TERMO DE
 APOSTILAMENTO AO CONTRATO
 Nº 85/2015 FIRMADO ENTRE O
 INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,
 CAMPUS OURO BRANCO E A
 EMPRESA SOLUÇÕES LOOPING
 LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado, e, de outro lado a Empresa **SOLUÇÕES LOOPING LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.237.931/0001-50, estabelecida à Rua Ides Edson de Resende, nº 35, Bairro Engenho da Serra, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-000 neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor Sandromar Evandro Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº Mg10.174-546, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 0433222386-30, residente e domiciliado a à Rua Ides Edson de Resende, nº 35, Bairro Engenho da Serra, em Formiga, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.570-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 23712.001070/2018-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 85/2015 oriundo do Pregão nº 41/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 85/2015, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23712.001070/2018-08.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação será de R\$ 3.072,03 (três mil e setenta e dois reais e três centavos) entre 01/01/2018 e 28/02/2018 e de R\$ 3.152,19 (três mil cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) a partir de 01/03/2018.

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2018.

2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

De 01/01/2018 a 28/02/2018.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor total do Período
------	----------------------	---------------------	-----------------------	--------------------	------------------------

1	Faxineira	01	R\$ 3.072,03	R\$ 3.072,03	R\$ 6.144,06
---	-----------	----	--------------	--------------	--------------

A partir de 01/03/2018

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor total do Período
1	Faxineira	01	R\$ 3.152,19	R\$ 3.152,19	R\$ 31.521,90

2.4 O contrato após repactuação passa vigorar com valor anual de R\$ 37.665,96 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho nº: 2018NE800051

Gestão/Unidade: 26409/155230

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.01; 04

PI: LFUNCPO1OBR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 21/11/2018, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 22/11/2018, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDROMAR EVANDRO VIEIRA, Representante legal da empresa**, em 23/11/2018, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0182981** e o código CRC **92DE23C5**.

23712.001070/2018-08

0182981v1